

Um sistema difícil até para os técnicos

Para os professores Vamireh Chacon; David Fleischer e Paes Landim, não é difícil definir o Voto Distrital: é um sistema eleitoral onde os candidatos só podem disputar os votos de um município que queira representar. Traduzindo melhor: digamos que exista eleições em Brasília, pelo Voto Distrital: surgirão os candidatos das cidades-satélites de Taguatinga e Ceilândia, por exemplo, onde disputarão as eleições.

O Voto Distrital existe em vários países da Europa, como na Alemanha e na França, e na América — Estados Unidos e Canadá. No Brasil, a Emenda Constitucional de número 22, de 29 de junho de 1982, quer implantar o sistema distrital misto, majoritário e proporcional, pelo qual serão eleitos os deputados federais e estaduais. A partir do projeto de lei enviado ao Congresso, pelo Governo, esse sistema vai ser regulamentado.

Existem muitas críticas ao Voto Distrital. Entre as principais delas, estão as acusações de que esse sistema impedirá o surgimento de novos partidos políticos; promoverá a municipalização das eleições e facilitará a ação do poder econômico e de oligarquias locais. Por outro lado, os defensores do Voto Distrital afirmam que esse sistema dará "maior autenticidade à representação política", segundo o professor David Fleischer.

Para o professor Vamireh Chacon, entretanto, "não podemos empregar excessiva confiança no sistema do Voto Distrital. O modelo econômico é que vai viabilizar o modelo político, porque sabemos que todas as decisões políticas passam pelo campo econômico. "Mas no sistema eleitoral alemão — diz Chacon — esse sistema vai bem desde 1956, quando foi implantado. No Canadá, ele também presta grandes serviços ao povo, afirmou o professor Paes Landim. O mesmo ocorre nos Estados Unidos, garante o professor Fleischer.

— Há mais de um século — diz Chacon — o Brasil prossegue discutindo qual o seu melhor sistema eleitoral. Já na reforma de 1846 existia essa preocupação, com a criação da "eleição por círculo", o nosso Voto Distrital. Melhorado pela reforma de 1855, regulamentadora das incompatibilidades e dos "crimes eleitorais" precursores da Justiça Eleitoral, criada em 1934 como uma das vitórias da Revolução de 30.

Para Fleischer, o sistema do Voto Distrital "visa eleger deputados federais e estaduais em partes iguais pelos sistemas proporcional, e majoritário em cada Estado. Num Estado como Minas Gerais, por exemplo, com seus 54 deputados federais, 27 serão eleitos pelo sistema atual de representação proporcional.